



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria Nº 003/2017 de 11 de janeiro de 2017**, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 11 de dezembro de 2017**, na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes Nº “01” e Nº “02”** contendo **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **Concorrência Pública** em epígrafe, do **Tipo Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que trata da **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (Ensino Fundamental, Creches, Pré-Escola, EJA e Mais Educação) do Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referencia, Especificações Técnicas neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.**

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e nas condições adiante estabelecidas neste Edital.

2.0. DO OBJETO E DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

2.1. A presente **Concorrência Pública** tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a administração no que diz respeito à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (Ensino Fundamental, Creches, Pré-Escola, EJA e Mais Educação) do Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referencia, Especificações Técnicas neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Para melhor caracterização dos serviços objetivos desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Minuta de Contrato	Anexo I
2.2.2. Modelo de Atestado / Declaração de Visita	Anexo II
2.2.3. Declaração de Responsabilidade de Multa	Anexo III
2.2.4. Declaração Paralisação dos Serviços	Anexo IV
2.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	Anexo V
2.2.6. Lei Nº. 9.503, 23/09/97 - Código de Trânsito Brasileiro	Anexo VI
2.2.7. Modelo de Credencial	Anexo VII
2.2.8. Termo de Referencia	Anexo VIII
2.2.9. Proposta de Preços	Anexo IX
2.2.10. Planilha Estimada	Anexo X



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

2.3. O Serviço de Transporte de Escolar será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas linhas e condições previstas neste Termo de Referência.

2.3.1. Considera-se LINHA para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, correspondendo a um item específico, tudo devidamente discriminado neste termo.

2.4. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem aos valores constantes na planilha de cotação de preços a ser elaborada e enviada às empresas especificadas do objeto, obtidos conforme parâmetro usado pela atual Administração.

2.5. Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada linha são aqueles constantes da Planilha proposta neste Termo de Referência, elaborada pela Secretaria de Educação com auxílio da Prefeitura Municipal.

2.6. Para os fins de cálculo do valor mensal, estima-se em 22 o número de dias letivos por mês e em 10 o número de meses de execução do serviço. Haverá meses que o número de dias poderá ser superior ou inferior a este número, devendo ser computado o número real de dias de serviços executados. Para efeito de formação de preços a licitante deverá considerar o quantitativo de dias e meses previsto neste item. Havendo necessidade de reposição de aulas por motivo de força maior o município reserva-se ao direito de ministrar aulas de reposição em qualquer dia do mês ou mês do ano que julgar conveniente visando adotar medidas necessárias para cumprir toda carga horária necessária para cumprir todo o calendário escolar anual.

2.7. Na fixação do valor por quilômetro foi considerado o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro, observadas as condições mínimas de trafegabilidade das estradas do Município de Lauro de Freitas.

2.8. Os valores máximos do quilometro (KM), para as linhas descritas obedecem aos valores constantes da Planilha constante Termo de Referência, Anexo VIII.

2.9. Os serviços deverão ser prestados nos turnos Matutino (M), Vespertino(V) e Noturno (N), conforme planilha constante do Termo de Referência, Anexo VIII.

2.10. Os horários a serem cumpridos deverão ser definidos após a finalização das matrículas da Rede Municipal de Educação. Os alunos deverão estar nas Unidades Escolares de destino às 7h20min, para início das aulas às 7h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

2.11. Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, ônibus, micro ônibus e similares. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, o Detran autoriza o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal. Também, com vistas à facilitação do acesso dos escolares as unidades de ensino e, com vistas à redução do custeio, serão utilizados carros denominados de passeio.

2.11.1. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de caminhões ou caminhonetes (paus-de-arara) ou outro veículo irregular no transporte escolar do Município de Lauro de Freitas.

2.11.2. Será assegurado pelo menos 10(dez)% da frota contratada de veículos adaptados, afim de garantir o acesso adequado a pessoas portadoras de deficiência, fundamentado nos artigos 227, parágrafos 1º, II, 2º, da Constituição Federal, e no artigo 2º da Lei nº 7853/89.

2.12. O licitante deverá propor as linhas que têm condições e veículos disponíveis para realizar o itinerário, podendo o mesmo veículo propor itinerários diferentes desde que haja compatibilidade de horários.

2.13. Os roteiros para o serviço são os especificados no Quadro Demonstrativo de Escolas e Roteiros deste Edital no Termo de Referência, Anexo VIII.

2.14. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas ao Termo de Referência, Anexo VIII, são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

2.15. A data-base da planilha orçamentária estimativa é de junho de 2017 e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto no Contrato, cuja minuta integra este Edital.

2.16. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, contemplando obrigatoriamente o que segue:

2.16.1. DESPESAS VARIÁVEIS:

- a) combustível;
- b) manutenção;
- c) tributos.

2.16.2. DESPESAS FIXAS:

- a) Mão de obra (motorista(s));



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

- b) Financeira;
- c) Depreciação do veículo;
- d) Seguros;
- e) IPVA/Licenciamento
- f) Administrativa

2.17. A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo preço dos serviços apresentados na proposta deverão vir acompanhados de: Demonstrativo de Formação de Preços, Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Memória de Cálculo**, que levará em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

2.17.1. A licitante deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação, a relação dos materiais e equipamentos complementares que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o tipo e quantitativo destes.

2.17.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital, sejam omissas, não comprovem sua exequibilidade, bem como as que apresentem irregularidades e/ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

2.18. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas.

2.19. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.20. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

2.21. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

2.22. O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço unitário, multiplicando-se a distância percorrida entre o povoado/distrito até a sede da escola, pelo preço por quilômetro contratado pelo número de letivos mensais, pelo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando os dias letivos do calendário escolar.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
001001	0134/2194	33903900	9204004

3.2. O valor global máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R\$ 9.657.261,18 - (Nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**

3.3. Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como com Preços Unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária, constante no Anexo V, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40, Art. 44 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência Pública**.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações.

4.3. Autenticação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação – Copel, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, em ambos os casos deverão estar acompanhados de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06;

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

5.5. Os documentos para exigidos nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 devem ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação em até **03 (três) dias uteis antes** da abertura do Certame.

6.0. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** com início a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

6.2. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato, com prazo conforme o item 6.1, podendo ser aditivado de acordo com os preceitos legais.

6.3. O objeto do presente contrato será executado nos dias letivos, (segunda a sexta). Somente serão transportados alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, vedado o transporte de pessoas estranhas, a qualquer título.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** deverão ser apresentados em **original através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração**, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias úteis antes** da abertura do Certame **ou publicação em órgão da imprensa oficial**;

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a “**Proposta de Preços**”;

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”

8.1 O Envelope Nº 01 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova de Diretoria em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

- REGULARIDADE FISCAL

8.1.5. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.6. CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

8.1.7. FGTS (Certificado de Regularidade Social);

8.1.8 CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estadual e Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante;

8.1.9. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.10. A licitante deverá apresentar:

a) Certidão ou Atestado, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante **prestou serviços** compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, juntamente com a apresentação de cópia(s) da Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), ambos referentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação com firma reconhecida do signatário.

a.1) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a.2) Serão aceitos atestados com serviços compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.11. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, salvo maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

8.1.12. Atestado de Vistoria dos Trechos de Transporte, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação ou **Declaração de Realização de Vistoria** emitida pelo próprio licitante, sendo que a vistoria só poderá ser realizada em até dois dias úteis antes da Sessão de Abertura das propostas, observadas as disposições legais e observado o disposto nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, Anexo VIII.

8.1.13. As Declarações, exceto o Atestado / Declaração de Vistoria exigido pelo item 8.1.12, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

8.1.14. O representante legal que assinar, pela empresa licitante, os documentos de que trata o item 8.1.12. deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento.

8.1.15. Os Atestados de Capacidade/Responsabilidade Técnica e demais certidões somente poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da licitante a qual se credenciará para a participação no certame.

8.1.16. A licitante deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação, a relação dos materiais e equipamentos complementares que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o tipo e quantitativo destes.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.17. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A comprovação de Capital Social no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a: **R\$ 965.726,11– (Novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais onze centavos).**

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d) Certidão Negativa de Protesto de Títulos e Documentos, expedida pelo distribuidor cível do domicílio da empresa com validade não superior a 30 (trinta) dias;

e) O Capital Social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES.

A comprovação do Capital Social Integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembleia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.

8.1.18. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.1.19. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

8.1.20. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras referidas no “caput” do subitem 8.1., em função do Índice de Liquidez Corrente – ILC e do Índice de Endividamento Geral - IEG, cujos índices serão calculados mediante as fórmulas a seguir discriminadas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$IEG = \frac{PC+ELP}{AT}$$

8.1.20.1. Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante AT = Ativo total

8.1.20.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial ou do Balanço Patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

8.1.20.3. Somente poderão se habilitar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

8.1.20.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis da boa situação financeira deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, desde que devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da certidão de regularidade do mesmo.

8.1.20.5. A Microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste termo, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

8.1.21. Declaração de Responsabilidade de Multas Aplicadas no decorrer dos serviços prestados, conforme modelo constante no **ANEXO III**, que acompanha o presente Edital, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.22. Apresentação de **Declaração** da proponente conforme modelo constante no **ANEXO IV**, de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da CONTRATANTE para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou CONTRATADO pelo prazo de paralisação.

- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:

8.1.23. Declaração de que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter, obrigatoriamente:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o número do trajeto, a descrição do itinerário, a relação de escolas atendidas, a capacidade do veículo que será disponibilizado, a quilometragem diária do trajeto, o preço unitário por Km rodado de cada trajeto ofertado, o preço diário total e o preço total geral para a execução do trajeto considerado todo o período de vigência contratual, em conformidade com o Termo de Referência, **ANEXO VIII** deste Edital, preço o qual será considerado que inclui todos os custos com material, mão-de-obra e despesas inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) Quadro Demonstrativo de Escolas e Roteiros e Planilha Estimada, conforme Termo de Referência e **ANEXO X** deste Edital, de acordo com a realidade do preço ofertado de cada trajeto pela empresa.

9.2. A **Proposta de Preços** terá validade comercial de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

90.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

09.5. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.

9.6. Serão desclassificadas:

I. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

III. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, nos termos estabelecidos no Art. 48 da lei nº 8.666/93.

9.6.1. Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração **poderá** fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da lei nº 8.666/93.

9.7. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

9.8. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10.0. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, desde que observadas pela **CONTRATADA** às condições da proposta comercial bem como às cláusulas do instrumento contratual, se dará mensalmente com a apresentação e atesto dos documentos fiscais, atesto este que se dará em até 05 (cinco) dias úteis. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

10.2.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório de viagens, constatando os roteiros e/ou quilometragens realizadas, devidamente firmadas por servidor competente, documentação hábil da comprovação da despesa.

11.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- **“Habilitação”** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente **“Proposta de Preços”**, decorrido o prazo para interposição de recurso;

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não **Habilitadas**, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – **“Proposta de Preços”**;

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os Envelopes Nº 02 **“Proposta de Preços”**, desde que declinem do direito de recurso;

11.6. O Envelope Nº 02 – **“Proposta de Preços”** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as **“Proposta de Preços”** as empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público será, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representantes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adjudicado, na forma da Lei, o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço** proponha o menor preço global. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

14.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor, nos termos legais. Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o § 1º do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93;

- a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

15.1.1. A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

15.1.2. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);

16.0. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou demais órgãos públicos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

16.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I. Advertência;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

16.5. As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente a sua aplicação pelo CONTRATANTE e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do CONTRATANTE, ou serão cobradas judicialmente.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste termo.

17.0. EXIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os veículos utilizados para o transporte escolar previstos na planilha deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme determina o art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito.

A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão, no caso do transporte escolar, atender às seguintes condições:

- 1.** Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- 2.** Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- 3.** Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.** Estar devidamente uniformizado.
- 5.** Com comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

17.1. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta da CONTRATADA.

17.2. A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.

17.3. Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.

17.4. As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta da CONTRATADA. Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro; e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.

17.5. Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, em nome da empresa ou de subcontratados.

17.6. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura, para as atividades necessárias, ficando o contratante na obrigatoriedade de comunicar sobre as solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.7. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.

17.8. Caberá à CONTRATADA providenciar, diariamente, a guarda dos veículos disponibilizados à Prefeitura.

18.0. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes veículos:

- Veículo tipo ÔNIBUS urbano, registrado na categoria aluguel, movido a diesel, com motorista e combustível, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.

19.0. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO

A contratada deverá executar os serviços de transportes, utilizando, para tanto, veículos com as seguintes características e quantidades, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIÇÃO	VEÍCULOS
------	---------------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

01	Fretamento por diária de ônibus urbano para transporte escolar, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista, registrado na categoria aluguel, com ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com média aproximada 65 km/dia	DIÁRIA	28
02	Fretamento por diária de ônibus urbano para transporte escolar, com capacidade mínima de 44 passageiros. Sentados, com motorista, registrado na categoria aluguel, com ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a necessidade do Projeto Cidade Educadora da Secretaria Municipal de Educação, com média aproximada 60 km/dia, exclusivamente quando houver necessidade.	DIÁRIA	5
03	Fretamento por diária de ônibus urbano para transporte escolar com elevador de passageiros adequado para acessibilidade com capacidade mínima de 36 lugares, com motorista, registrado na categoria aluguel, ano de fabricação não inferior a 2010, sendo combustível e manutenção por conta da contratada, realize serviço de transporte de segunda a sexta, com média aproximada de 65 km/dia.	DIÁRIA	4
04	Fretamento por diária de ônibus rodoviário para projetos educacionais, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista, registrado na categoria aluguel, com ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com média de 250 km/dia por ônibus.	DIÁRIA	10

19.1. Os veículos deverão ser perfeitamente adequados e suficientes ao serviço.

19.2. Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor, com todos os seus documentos, taxas, seguros, I.P.V.A. regular durante toda a execução do contrato.

19.3. Todos os veículos deverão ter idade limite estipulada neste item e em condições de uso, trazendo total segurança para os motoristas, alunos e para a população em geral.

19.4. Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

19.5. A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da **Concorrência**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

20.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

20.4. Compete à Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 20.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

20.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 20.1 e 20.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

20.6. As sanções previstas no item 20.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

20.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

21.0. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

21.1.1. Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

21.1.2. Depósito junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a título de Caução Contratual da importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, previsto no item 15.1 deste Edital;

21.3. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

21.4. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;

22.0. DA VISTORIA TÉCNICA

20.1. A vistoria em caráter técnico ao local onde serão executados os serviços poderá ser feita em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, em até dois dias úteis antes da Sessão de Abertura das propostas, observadas as disposições legais, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico financeirosemedlf@gmail.com onde a licitante deverá informar dados da pessoa que realizará a vistoria incluindo nome completo, RG e CPF.

20.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Termo de Referência e todos os documentos que serão exigidos em Edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

20.3. O Atestado de Vistoria técnica deverá ser assinado por servidor da Secretaria de Educação ou Setor de Transporte designado e pelo responsável técnico (Administrador devidamente comprovado) representante da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

20.4 Para a realização do ato de vistoria técnica o representante da licitante deverá estar munido de documento que o atribua poderes para a realização de tal atividade. Tal documento deverá ser apresentado ao servidor designado para tal ato e terá uma via retida no interior do órgão. Será obrigatória a apresentação de uma via autenticada do documento de identificação pessoal do vistoriador da licitante bem como do documento supracitado o qual ficará em poder do servidor designado que deverá encaminhá-los posteriormente para o setor de licitações municipal.

24.5. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, Parágrafo Terceiro da Lei Federal Nº 8.666/93;

25.2. Não serão admitidas participações de licitantes na forma de Consórcio;

25.3. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

25.3.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

25.3.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

25.5. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, **o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;**

25.6. A empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvanir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, de Lauro de Freitas/Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), no horário das 08:00 às 14:00 horas, a importância de **R\$ 100,00 – (cem reais)**, referente ao pagamento dos elementos constitutivos deste Edital e seus Anexos, ao retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: Email, Pessoa de contato e número do telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017**

Lauro de Freitas, 06 de novembro de 2017.

Priscilla Alves Costa
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O Município de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº, sediada na, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato, resultante da **Concorrência Pública – Nº 007/2017**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 13497/2017**, tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (Ensino Fundamental, Creches, Pré-Escola, EJA e Mais Educação) do Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas neste Edital. Requisitado pela Secretaria Secretário Municipal de Educação.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Concorrência Pública – Nº 007/2017**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços.

2.2. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato, com prazo conforme o item 2.1, podendo ser aditivado de acordo com os preceitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO RECURSOS:

- 4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ – (.....).
- 4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
001001	0134/2194	33903900	9204004

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento, desde que observadas pela **CONTRATADA** às condições da proposta comercial bem como às cláusulas do instrumento contratual, se dará mensalmente com a apresentação e atesto dos documentos fiscais, atesto este que se dará em até 05 (cinco) dias úteis. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório de viagens, constatando os roteiros e/ou quilometragens realizadas, devidamente firmadas por servidor competente, documentação hábil da comprovação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO:

6.1. Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;

6.2. A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**;

6.4. A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à **CONTRATADA** após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à legislação de trânsito, transporte de passageiros, com toda adequação aos veículos, quanto à higienização, segurança, manutenção, informando à fiscalização qualquer caso que comprometa a boa execução do contrato.

7.1.2. As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas sempre por ofício.

7.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das anotações relativas aos veículos usados na execução dos serviços, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços prestados.

7.1.4. O contrato será fiscalizado e atestado pelo Gestor de Contratos de acordo com a portaria de nº 006 de 17 de fevereiro de 2017 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, segue em anexo nas folhas 23 e 24, conforme determinação do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento da fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo, qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

8.1.2. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **CONTRATANTE** que indicará os responsáveis por cada serviço, que deverá ser do quadro da Secretaria Municipal de Educação – gestão de contratos.

8.1.3. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura de Lauro de Freitas/BA, o subcontratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

9.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, podendo subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo desde que com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 13.1.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

9.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.4. Será vedada a subcontratação total do objeto.

9.5. Caso ocorra à subcontratação citado no subitem 9.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.

9.6. As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

9.7. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou demais órgãos públicos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

10.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. Advertência;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

10.5. As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente a sua aplicação pelo CONTRATANTE e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do CONTRATANTE, ou serão cobradas judicialmente.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS:

11.1. Os veículos utilizados para o transporte escolar previstos na planilha deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme determina o art. 136, inciso II, da Lei Federal n.º 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito.

A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão, no caso do transporte escolar, atender às seguintes condições:

1. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
2. Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
3. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro;
4. Estar devidamente uniformizado.
5. Com comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

11.2. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta da CONTRATADA.

11.3. A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.

11.4. Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

11.5. As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta da CONTRATADA. Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro; e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.

11.6. Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, em nome da empresa ou de subcontratados.

11.7. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura, para as atividades necessárias, ficando o contratante na obrigatoriedade de comunicar sobre as solicitações no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência.

11.8. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.

11.9. Caberá à CONTRATADA providenciar, diariamente, a guarda dos veículos disponibilizados à Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS:

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, sempre que ocorrer:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

13.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

13.1.7. A decretação de falência, insolência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Art. 79, e nos Incisos. III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO:

14.1. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

14.2. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na sessão de julgamento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Contratado deverá apresentar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor para efeito de contratação.

15.2. O Contratado deverá manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previsto na Lei.

15.3. O Contratado deverá permitir a colocação de adesivos de identificação que se fizerem necessário do **CONTRATANTE** em todos os veículos, caso necessite, que ficará sob responsabilidade da contratada pelo extravio.

15.4. Os motoristas da **CONTRATADA** deverão ser contatados por meio de comunicação permitido em Lei, comparecer ao local da prestação do serviço uniformizados e identificados com crachá.

15.5. O Contratado deverá garantir a pontualidade dos motoristas e o cumprimento do horário.

15.6. O Contratado deverá substituir de imediato os motoristas no caso de férias, licença, ausências, impedimento, e quando estes não estiverem prestando os serviços a contendo ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da **CONTRATANTE**.

15.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta. Os veículos deverão estar assegurados como Prestador de Serviço.

15.8. A **CONTRATADA** deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cintos de segurança em numero igual à lotação e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

15.9. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estar devidamente Habilitados, qualificados e treinados para exercer esta função e que saibam se locomover em todo o Estado da Bahia.

15.10. O Contratado deverá manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

15.11. Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 2 (duas) horas após ser notificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 2 (duas) horas, arcará com a despesa de locomoção dos passageiros, do local da pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e disponibilizados.

15.12. O Contratado deverá responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequentes atendimentos as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes.

15.13. As empresas interessadas em participar da licitação deverão comprovar que possuem na data de abertura do certame registro cadastral da AGERBA bem como apresentar certidão de regularidade e ausência de débitos junto ao órgão – tendo em vista que vários roteiros e itinerários passam por rodovias estaduais, juntamente com seu atestado de quitação (débitos) atualizado. Tais comprovações deverão ser apresentadas no interior do seu envelope de habilitação sob pena de inabilitação da mesma

15.14. O Contratado deverá manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE**.

15.15. Para o subitem acima, deverá a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a data para a citada manutenção momento em que substituirá por outro veículo de iguais ou melhores características ao primeiro.

15.16. A obrigação da Regularização do veículo junto ao DETRAN e demais órgãos fiscalizadores será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.17. O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um plantão, 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do contrato.

15.19. É reservado o direito à **CONTRATANTE** recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais, bem como controlar via Formulário próprio da **CONTRATANTE**, tais como: Horário de Saída e Chegada, com assinatura do usuário e/ou solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

15.20. Os veículos deverão ser perfeitamente adequados ao serviço e suficientes para os serviços.

15.21. Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor.

15.22. Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

15.23. A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços.

15.24. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação por todo período contratual, principalmente daquelas exigidas para pagamento das Notas Fiscais. Caso a Prefeitura não consiga efetuar o pagamento em função de restrição de documental do **Contratado**, tanto quanto ausências de planilhas comprobatórias exigidas e/ou esclarecimentos no prazo determinado, por 03 (três) vezes consecutivas, a administração reserva-se do direito rescindir o contrato unilateralmente, concedendo o direito do contraditório e ampla defesa.

15.25. É obrigatória a comprovação de inscrição da empresa contratada no Cadastro Geral da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia, bem como a apresentação da certidão negativa de débitos junto ao órgão no interior do envelope de habilitação sob pena de inabilitar a licitante.

15.26. Os serviços serão solicitados por empregado credenciado da **CONTRATANTE**, através de chamadas telefônicas e/ou fax, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, de segunda-feira à sexta-feira, devendo ser atendidas em no máximo 12 (doze) horas conforme programação da **CONTRATANTE**.

15.26.1. Para os Serviços pré-agendados para o dia posterior, o setor de transporte disponibilizará a escala dos veículos até as 17:00hs ao preposto da contratada.

15.26.2. As chamadas telefônicas para serviços a serem realizados nos finais de semana ocorrerão com antecedência mínima de 02 (duas) horas, salvo exceções, devendo ser atendidas conforme programação da **CONTRATADA**.

15.26.3. Todas as chamadas telefônicas serão posteriormente registradas via whatsapp ou correio eletrônico pelo empregado credenciado da **CONTRATADA**.

15.27. O prazo máximo de execução para início das atividades é de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

15.27.1 O início das atividades não deverão incorrer na vigência do contrato corrente.

15.28. Os Veículos deverão estar à disposição da CONTRATADA nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos no território nacional, inclusive licenciamento da AGERBA.

15.28.1. Os veículos da Contratada que não estiverem nas programações de viagens diárias, deverão aguardar em pátio próprio na cidade de Lauro de Freitas, que deverá declarar a instalação caso vença a licitação.

15.29. A cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, só será permitida somente com anuência expressa da contratante.

15.30. A planilha de composição de custo individual para cada um dos roteiros deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços e será utilizada por base para análise da exequibilidade da proposta;

15.30.1. A planilha deverá ser apresentada pela contratada devendo ainda conter todos os encargos no que tange a fiel execução do objeto licitado englobando custos de pessoal, encargos, insumos pertinentes e bonificação de despesas indiretas, quais sejam: **a) Remuneração de empregados** (aspectos necessário a serem avaliados - quantidade, unitário, total mês, total ano), **b) Encargos Sociais** contendo INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, Incra, SAT, Salário educação, SEBRAE, FGTS, multa FGTS (aspectos necessário a serem avaliados – base de cálculo, percentual, total mês e total ano) , **c) Encargos Sociais** contendo – 13º Salário, férias, 1/3 férias (aspectos necessário a serem avaliados – base de cálculo, percentual, total mês e total ano), **d) Demais insumos** – contendo alimentação, fardamento, vale transporte, assistência médica, seguro de vida, ferramentas e equipamentos específicos (aspectos necessário a serem avaliados - quantidade mês, valor unitário, total mês, total ano), **e) Custos indiretos** - contendo depreciação, licenciamento, seguro total, manutenção, combustível, lubrificante, pneu, limpeza e conservação (aspectos necessário a serem avaliados - base de cálculo, total mês, total ano), **f) Bonificação de despesas Indiretas** - contendo despesas financeiras, administração central, pessoal, gastos gerais, apoio técnico, EPI e ferramentas, PIS, ISS, COFINS, e pretensão de lucro (aspectos necessário a serem avaliados percentual adotado para cada um dos itens de composição de BDI). Tendo em vista que o serviço licitado envolve cessão de mão de obra a licitante deverá apresentar tributação pertinente à atividade desempenhada. Para efeito de cálculo dos itens constantes da planilha de composição de custos deverão ser adotadas as alíquotas do estado onde os serviços estão sendo prestados

15.31. A CONTRATADA deverá manter registro junto aos órgãos competentes para os veículos de transporte de passageiros que a legislação assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

NOME:
R.G.

PELA CONTRATADA:

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

ANEXO II MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE VISITA (ITEM 8.1.12.)

Atestamos para fins de participação na Concorrência Pública nº. 007/2017 que a empresa, CNPJ nº, sediada em, neste ato representada pelo seu Responsável Técnico, visitou os locais objeto dos serviços contidos neste Edital de Concorrência Pública nº 007/2017, tomando conhecimento de todas as variáveis envolvidas, ficando ciente de tudo o quanto é necessário para o perfeito atendimento do exigido no Edital em epígrafe.

Declara ainda, pelo seu representante perfeitamente credenciado que renuncia a qualquer reclamação posterior, decorrente de insuficiência de esclarecimentos, dando como bastante e amplamente satisfatórias todas as informações obtidas no ato da visita.

Lauro de Freitas, BA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE MULTAS (ITEM 8.1.20.)

A empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação na Concorrência Pública nº. 007/2017 declara que é de sua inteira responsabilidade as eventuais multas de trânsitos emitidas no decorrer dos serviços prestados, isentando desde já, o Município de Lauro de Freitas.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017

.....

Nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM 8.1.21.)**

A empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação na Concorrência Pública nº. 007/2017 declara, que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da Contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017

.....

Nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (ITEM 8.1.22.)
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

ANEXO VI

LEI Nº. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)

CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I. Registro como veículo de passageiros;
- II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Ter idade superior a vinte e um anos;
- II. Ser habilitado na categoria D;
- III. (VETADO)
- IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

ANEXO VII MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do Edital de nº

(cidade), de de 2017.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Educação possui em sua Rede de Ensino, 79 (SETENTA E NOVE ESCOLAS) localizadas na zona urbana do município de Lauro de Freitas – BA, com uma oferta regular de educação infantil e ensino fundamental, atendendo os ditames legais, tanto no aspecto do atendimento das demandas quanto na garantia do cumprimento da oferta de duzentos dias letivos, nos termos da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

A Constituição Magna do País assegura que um dos direitos sociais do cidadão é ter acesso a uma educação gratuita e de qualidade, objetivando o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o acesso ao ensino torna-se obrigatório e gratuito, configurando-se como um direito público subjetivo, e o não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilização da autoridade competente. Em outras palavras, isso implica o compromisso da esfera pública em oferecer as condições adequadas de acesso à escola, preconizadas na Constituição Federal, no tocante a qualidade do ensino oferecido. Além disso, são ofertados programas complementares tais como: material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (idem, Art. 205 e 208, II), favorecedores da melhoria do desempenho dos estudantes. Além dos programas complementares citados o serviço de transporte escolar se constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem esta responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, atentando às normas do Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97, Art. 136, III) e Resoluções do CONTRAN para a garantia da segurança dos alunos do ensino público. Uma vez que sua oferta irregular acarreta crime de responsabilidade do administrador, (art. 208, §2º da Constituição Federal; art. 54, inciso VII, da Lei 8.069/90, VI; e a LDB VII, nos seus arts. 5º, § 4º, e arts. 10 e 11, estes alterados pela Lei nº 10.709/2003 VIII).

Ressaltamos que, a educação está para a Administração Pública em LOTE de primeira prioridade, inclusive com receita constitucionalmente vinculada, indicando que não cabe qualquer omissão que possa prejudicar seu regular funcionamento. Desse modo, a oferta do transporte escolar não é resultante do mero desejo do gestor, mas sim de uma determinação legal da qual ele não pode se eximir, sob pena de responder civil e criminalmente.

2. DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

2.1. O Serviço de Transporte de Escolares será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas linhas e condições previstas neste Termo de Referência.

2.1.1. Considera-se LINHA para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, correspondendo a um item específico, tudo devidamente discriminado neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

2.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem aos valores constantes na planilha de cotação de preços a ser elaborada e enviada às empresas especificadas do objeto, obtidos conforme parâmetro usado pela atual Administração.

2.3. Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada linha são aqueles constantes da Planilha proposta neste Termo de Referência, elaborada pela Secretaria de Educação com auxílio da Prefeitura Municipal.

2.4. Para os fins de cálculo do valor mensal, estima-se em 22 o número de dias letivos por mês e em 10 o número de meses de execução do serviço. Haverá meses que o número de dias poderá ser superior ou inferior a este número, devendo ser computado o número real de dias de serviços executados.

2.5. Na fixação do valor por quilômetro foi considerado o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro, observadas as condições mínimas de trafegabilidade das estradas do Município de Lauro de Freitas.

2.6. Os valores máximos do quilômetro (KM), para as linhas descritas obedecem aos valores constantes da Planilha constante deste Termo de Referência.

2.7. Os serviços deverão ser prestados nos turnos Matutino (M), Vespertino(V) e Noturno (N), conforme planilha constante deste termo.

2.8. Os horários a serem cumpridos deverão ser definidos após a finalização das matrículas da Rede Municipal de Educação. Os alunos deverão estar nas Unidades Escolares de destino às 7h20min, para início das aulas às 7h30min.

2.9. Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, ônibus, micro ônibus e similares. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, o Detran autoriza o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal. Também, com vistas à facilitação do acesso dos escolares as unidades de ensino e, com vistas à redução do custeio, serão utilizados carros denominados de passeio.

2.9.1. Em hipótese alguma, será admitido utilização de caminhões ou caminhonetes (paus-de-arara) ou outro irregular no transporte escolar do Município de Lauro de Freitas.

2.9.2. Será assegurado pelo menos 10% (dez por cento) da frota contratada de veículos adaptados, afim de garantir o acesso adequado a pessoas portadoras de deficiência, fundamentado nos artigos 227, parágrafos 1º, II, 2º, da Constituição Federal, e no artigo 2º da Lei nº 7853/89.

2.10. O licitante deverá propor as linhas que têm condições e veículos disponíveis para realizar o itinerário, podendo o mesmo veículo propor itinerários diferentes desde que haja compatibilidade de horários.

2.11. Os roteiros para o serviço são os especificados na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

PLANILHA ESTIMADA - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (diárias)

ROTEIRO Nº. 1 – DONA LINDU x VILA PRAIANA – 228 Km/dia (6 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
ITEM	SAIDA		PERCURSO DO VEÍCULO (BAIRROS ATENDIDOS)	ESCOLAS ATENDIDAS	DESTINO FINAL		QTD VIAGENS	UND	QUANT. ONIBUS	VALOR UNITARIO/ MÊS	QDE MESES	TOTAL ESTIMADO
	BAIRRO / PONTO	HORA			BAIRRO / PONTO	HORA						
1	DONA LINDU - VILA PRAIANA	06:45	Parque São Paulo, Av. São Cristovão, Largo do Carangueijo, Pça. José Ramos, Terraplaç, Av. Fortaleza, Rotula da Praia de Ipitanga.	Fênix, Ana Lúcia Magalhães, Dom Avelar, Enock Amaral, Gregório P. de Almeida, Itamar Oliveira, José Santos Paranhos, Lagoa dos Patos, Vila Praiana, Brazílio, Senhora de Lourdes, Sonho da Criança, CEP, Impacto, Apoio, Rosa de Sharon, pirâmide, Menino Jesus de Praga, Américo Simas, Bartolomeu.	VILA PRAIANA	07:30	3	UND	6		10	
	VILA PRAIANA - LINDU - VILA PRAIANA	12:00	IDA Rotula da Praia de Ipitanga Av. Fortaleza, Terraplaç, Pça. José Ramos, Largo do Carangueijo, Av. São Cristovão, Parque São Paulo, Dona Lindu VOLTA Parque São Paulo, Av. São Cristovão, Largo do Carangueijo, Pça. José Ramos, Terraplaç, Av. Fortaleza, Rotula da Praia de Ipitanga.		VILA PRAIANA	13:30	6					
	VILA PRAIANA - LINDU	17:30	Rotula da Praia de Ipitanga Av. Fortaleza, Terraplaç, Pça. José Ramos, Largo do Carangueijo, Av. São Cristovão, Parque São Paulo, Dona Lindu.		LINDU	18:10	3					
	LINDU - VILA PRAIANA	18:10	Parque São Paulo, Av. São Cristovão, Largo do Carangueijo, Pça. José Ramos, Terraplaç, Av. Fortaleza, Rotula da Praia de Ipitanga.		VILA PRAIANA	18:55	1					
	VILA PRAIANA - LINDU	22:00	Rotula da Praia de Ipitanga Av. Fortaleza, Terraplaç, Pça. José Ramos, Largo do Carangueijo, Av. São Cristovão, Parque São Paulo, Dona Lindu.		LINDU	22:40	1					
ROTEIRO Nº. 2 – CACHOEIRA x CAPELÃO – 213 Km/dia (3 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
2	Cachoeira - CAPELÃO	07:00	Rua Direta do Jambeiro, Rua Direta de Areia Branca, Pça da Matriz Areia Branca, Rua Nsa. Sra. Das Candeias, Rua DIRETA DO CAPELÃO	Escola Municipal Capiarara, Escola Municipal Capitulino, Esfinge, Edvaldo Boaventura, Escola	CAPELÃO	07:30	2	UND	3		10	
	CAPELÃO / CACHOEIRA	07:00	Rua Direta do Capelão, Rua Nsa. Sra., Das Candeias, Pça. Da Matriz de Areia Branca, Rua Direta de Areia Branca, Verde, Rua Direta do Jambeiro, Cachoeira		CACHOEIRA	07:30	1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

	CACHOEIRA / CAPELÃO / CACHOEIRA	12:00	IDA - Rua Direta do Jambeiro, Rua Direta de Areia Branca, Pça da Matriz Areia Branca, Rua Nsa. Sra. Das Candeias, Rua DIRETA DO CAPELÃO / VOLTA - Rua Direta do Capelão, Rua Nsa. Sra. Das Candeias, Pça. Da Matriz de Areia Branca, Rua Direta de Areia Branca, Verde, Rua Direta do Jambeiro, Cachoeira	Municipal Floripes Farias, Escola Municipal Tenente Gustavo, Creche Municipal Tia Dina (Miranda Center), Creche Favo de Mel, Escola Mun. Amaury Montalvão	CACHOEIRA	13:30	2				
	CAPELÃO / CACHOEIRA / CAPELÃO	12:00	IDA - Rua Direta do Capelão, Rua Nsa. Sra. Das Candeias, Pça. Da Matriz de Areia Branca, Rua Direta de Areia Branca, Verde, Rua Direta do Jambeiro, Cachoeira / VOLTA - Rua Direta do Jambeiro, Rua Direta de Areia Branca, Pça da Matriz Areia Branca, Rua Nsa. Sra. Das Candeias, Rua DIRETA DO CAPELÃO		CAPELÃO	13:30	4				
	Cachoeira - CAPELÃO	17:00	Rua Direta do Jambeiro, Rua Direta de Areia Branca, Pça da Matriz Areia Branca, Rua Nsa. Sra. Das Candeias, Rua DIRETA DO CAPELÃO		CAPELÃO	17:30	1				
	CAPELÃO / CACHOEIRA	17:00	Rua Direta do Capelão, Rua Nsa. Sra. Das Candeias, Pça. Da Matriz de Areia Branca, Rua Direta de Areia Branca, Verde, Rua Direta do Jambeiro, Cachoeira		CACHOEIRA	17:30	2				
ROTEIRO Nº. 3 – BARRO DURO x CACHOEIRA – 199 Km/dia (2 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)											
3	Barro Duro / CACHOEIRA	06:45	Rua do Barro Duro, Jardim Campo Verde, Rua Direta de Capiarara, Rua Direta de Areia Branca, Rua 2 de Julho, Pça. Da Matriz, Via Parafuso Ciamar, Rua Dona Jacira, Rua Direta do Capelão, Cachoeira	Escola Municipal Capiarara, Escola Municipal Capitulino, Esfinge, Edvaldo Boaventura, Escola Municipal Floripes Farias, Escola Municipal Tenente Gustavo, Creche Municipal Tia Dina (Miranda Center),	CACHOEIRA	07:30	1	UND	2		10
	CACHOEIRA / BARRO DURO / CACHOEIRA	12:00	IDA - Cachoeira, Rua Direta do Capelão, Rua Dona Jacira, Via Parafuso Ciamar, Pça. Da Matriz, Rua 2 de Julho, Rua Direta de Areia Branca, Rua Direta do Capiarara, Jardim Campo Verde, Rua do Barro Duro / VOLTA - Rua do Barro Duro, Jardim Campo Verde, Rua Direta de Capiarara, Rua Direta de Areia Branca, Rua 2 de Julho, Pça. Da Matriz, Via Parafuso Ciamar, Rua Dona Jacira, Rua Direta do Capelão, Cachoeira		CACHOEIRA	13:30	2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

	CACHOEIRA / BARRO DURO / CACHOEIRA	17:00	IDA - Cachoeira, Rua Direta do Capelão, Rua Dona Jacira, Via Parafuso Ciamar, Pça. Da Matriz, Rua 2 de Julho, Rua Direta de Areia Branca, Rua Direta do Capiarara, Jardim Campo Verde, Rua do Barro Duro / VOLTA - Rua do Barro Duro, Jardim Campo Verde, Rua Direta de Capiarara, Rua Direta de Areia Branca, Rua 2 de Julho, Pça. Da Matriz, Via Parafuso Ciamar, Rua Dona Jacira, Rua Direta do Capelão, Cachoeira	Creche Favo de Mel, Escola Mun. Amaury Montalvão	BARRO DURO	18:45	2					
	CACHOEIRA / BARRO DURO	21:20	Cachoeira, Rua Direta do Capelão, Rua Dona Jacira, Via Parafuso Ciamar, Pça. Da Matriz, Rua 2 de Julho, Rua Direta de Areia Branca, Rua Direta do Capiarara, Jardim Campo Verde, Rua do Barro Duro		BARRO DURO	22:00	1					
ROTEIRO Nº. 4 – JAMBEIRO x CENTRO – 316 Km/dia (4 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
4	Jambeiro / Centro	06:45	Rua Direta do Capiarara, Pça. Da Matriz Areia Branca, Rua Nsa. Sra. Das Candeias Areia Branca, Rua Direta do Capelão, Pça. Da Mangueira de Vida Nova, Rua Via da Penetração Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova, Maxxi, Cadetes Mirins, Centro	Escola Municipal Ana Lucia Magalhães, Colégio Américo Simas, Escola Mun. De Ipitanga, Escola Enock Amaral, Colégio Fênix, Bartolomeu	CENTRO	07:30	3	UND	4		10	
	CENTRO / JAMBEIRO / CENTRO	12:00	IDA - Centro, Cadetes Mirins, Maxxi, Módulo Policial de Vida Nova, Rua Via da Penetração, Pça. Da Mangueira Vida Nova, Rua Direta do Capelão, Rua Nsa. Sra. das Candeias Areia Branca, Pça. Da Matriz Areia Branca, Rua Direta do Capiarara / VOLTA - Rua Direta do Capiarara, Pça. Da Matriz Areia Branca, Rua Nsa. Sra. Das Candeias Areia Branca, Rua Direta do Capelão, Pça. Da Mangueira de Vida Nova, Rua Via da Penetração Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova, Maxxi, Cadetes Mirins, Centro.		CENTRO	13:30	6					
	CENTRO / JAMBEIRO	17:35	IDA - Centro, Cadetes Mirins, Maxxi, Módulo Policial de Vida Nova, Rua Via da Penetração, Pça. Da Mangueira Vida Nova, Rua Direta do Capelão, Rua Nsa. Sra. das Candeias Areia Branca, Pça. Da Matriz Areia Branca, Rua Direta do Capiarara		JAMBEIRO	18:10	3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

	Jambeiro / Centro	18:10	Rua Direta do Capiarara, Pça. Da Matriz Areia Branca, Rua Nsa. Sra. Das Candeias Areia Branca, Rua Direta do Capelão, Pça. Da Mangueira de Vida Nova, Rua Via da Penetração Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova, Maxxi, Cadetes Mirins, Centro.		CENTRO	19:00	1					
	CENTRO / JAMBEIRO	22:30	Centro, Cadetes Mirins, Maxxi, Módulo Policial de Vida Nova, Rua Via da Penetração, Pça. Da Mangueira Vida Nova, Rua Direta do Capelão, Rua Nsa. Sra. das Candeias Areia Branca, Pça. Da Matriz Areia Branca, Rua Direta do Capiarara		JAMBEIRO	23:00	1					
.ROTEIRO Nº 5 – CASTELÃO x CENTRO – 110 KM/dia (1 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
5	Castelão / CENTRO	07:00	Pça. Das Mangueiras de Vida Nova, Rua da Penetração Vida Nova, Rua São José Cajá, Maxxi, Cadetes Mirins, Centro	Colegio Est. Hermano Gouveia, Escola Muni. De Vida Nova, Catarina de Sena,	Centro	07:30	1	UND	1			10
	CENTRO / CASTELÃO / CENTRO	12:00	IDA - Centro, Estádio Municipal, Retorno da Insinuante, Maxxi, Rua São José Cajá, Rua da Penetração Vida Nova, Pça. Das Mangueiras Vida Nova, Castelão./ VOLTA Pça. Das Mangueiras de Vida Nova, Rua da Penetração Vida Nova, Rua São José Cajá, Maxxi, Cadetes Mirins, Centro	Escola Mun Ana Lucia Magalhães, Colégio Américo Simas, Escola Mun. De Ipitanga,	CENTRO	13:30	1					
	CENTRO / CASTELÃO	17:40	Centro, Estádio Municipal, Retorno da Insinuante, Maxxi, Rua São José Cajá, Rua da Penetração Vida Nova, Pça. Das Mangueiras Vida Nova, Castelão.	Escola Enock Amaral, Colégio Fênix, Bartolomeu.	CASTELÃO	19:00	1					
ROTEIRO Nº. 6 – QUINGOMA x VIDA NOVA X CENTRO – 100 Km/dia (2 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
6	Quingoma / CENTRO	06:45	Caixa D'água, Lixão, Rua Direta de Quingoma, Rótula de Vida Nova, Rua Via Penetração de Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova, Maxxi, Cadetes Mirins, Centro	Escola Mun. De Quingoma, Escola de Vida Nova, Colégio Estadual	Centro	07:30	1	UND	2			10
	CENTRO / Quingoma / CENTRO	12:00	IDA - Centro, Estádio Municipal, Retorno da Insinuante, Maxxi, Módulo Policial de Vida Nova, Rua Via Penetração, Rótula de Vida Nova, Rua Direta de Quingoma, Lixão, Quingoma. / VOLTA - Caixa D'água, Lixão, Rua Direta de Quingoma, Rótula de Vida Nova, Rua Via Penetração de Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova, Maxxi, Cadetes Mirins, Centro	Hermano Gouveia, Catarina de Sena, Escola Mun Ana Lucia Magalhães, Colégio Américo Simas, Escola	CENTRO	13:30	1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

	CENTRO / Quingoma / CENTRO	17:40	IDA - Centro, Estádio Municipal, Retorno da Insinuante, Maxxi, Módulo Policial de Vida Nova, Rua Via Penetração, Rótula de Vida Nova, Rua Direta de Quingoma, Lixão, Quingoma. / VOLTA - Caixa D'água, Lixão, Rua Direta de Quingoma, Rótula de Vida Nova, Rua Via Penetração de Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova, Maxxi, Cadetes Mirins, Centro	Mun. De Ipitanga, Escola Enock Amaral, Colégio Fênix, Bartolomeu, Mauricio de Nassau, Pusai, Unime, Faculdade Anguera, Unibahia	QUINGOMA	19:00	1					
	CENTRO / Quingoma	22:40	Centro, Estádio Municipal, Retorno da Insinuante, Maxxi, Módulo Policial de Vida Nova, Rua Via Penetração, Rótula de Vida Nova, Rua Direta de Quingoma, Lixão, Quingoma.		QUINGOMA	23:10	1					
ROTEIRO Nº. 7 – CAIXA D'AGUA x QUINGOMA X VIDA NOVA – 99 Km/dia (1 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
7	Caixa D'água / VIDA NOVA	06:45	Caixa D'água, Lixão, Rua Direta de Quingoma, Rótula de Vida Nova, Rua Via Penetração de Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova.	Escola Mun. De Quingoma, Escola de Vida Nova, Colégio Estadual Hermano Gouveia, Catarina de Sena, Creche Rotary, Creche Príncipe da Paz, Creche Mãe Maria	Vida Nova	07:30	1	UND	1		10	
	Caixa D'água / VIDA NOVA / CAIXA D'AGUA	12:45	IDA - Módulo Policial de Vida Nova, Rua Via Penetração, Rótula de Vida Nova, Rua Direta de Quingoma, Lixão, Quingoma, Caixa D'água / VOLTA - Caixa D'água, Lixão, Rua Direta de Quingoma, Rótula de Vida Nova, Rua Via Penetração de Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova.		CAIXA D'AGUA	13:30	1					
	Caixa D'água / VIDA NOVA	17:00	Caixa D'água, Lixão, Rua Direta de Quingoma, Rótula de Vida Nova, Rua Via Penetração de Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova.		Vida Nova	17:45	1					
ROTEIRO Nº. 8 – PARQUE SÃO PAULO X CENTRO – 147 Km/dia (3 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
8	Parque São Paulo / CENTRO	06:45	Rua Direta do São Cristovão, Fim de Linha das Kombis, Largo do Carangueijo, Pça. José Ramos, Avenida Fortaleza, Cadetes, Centro	Escola Mun Ana Lucia Magalhães, Colégio Américo Simas, Escola Mun. De Ipitanga, Escola Enock Amaral, Colégio Fênix, Bartolomeu	Centro	07:30	1	UND	3		10	
	CENTRO / PARQUE SÃO PAULO / CENTRO	12:00	IDA Centro, Cadetes, Avenida Fortaleza, Pça. José Ramos, Largo do Carangueijo, Fim de Linha das Kombis, Rua Direta do São Cristovão, Parque São Paulo. / VOLTA - Rua Direta do São Cristovão, Fim de Linha das Kombis, Largo do Carangueijo, Pça. José Ramos, Avenida Fortaleza, Cadetes, Centro		Centro	13:30	1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

	CENTRO / PARQUE SÃO PAULO	17:40	Centro, Cadetes, Avenida Fortaleza, Pça. José Ramos, Largo do Carangueijo, Fim de Linha das Kombis, Rua Direta do São Cristovão, Parque São Paulo.		PARQUE SÃO PAULO	18:10	1					
	PARQUE SÃO PAULO / CENTRO	18:10	Rua Direta do São Cristovão, Fim de Linha das Kombis, Largo do Carangueijo, Pça. José Ramos, Avenida Fortaleza, Cadetes, Centro		CENTRO	19:00	2					
	CENTRO / PARQUE SÃO PAULO	22:40	Centro, Cadetes, Avenida Fortaleza, Pça. José Ramos, Largo do Carangueijo, Fim de Linha das Kombis, Rua Direta do São Cristovão, Parque São Paulo		PARQUE SÃO PAULO	23:10	2					
ROTEIRO Nº. 9 – CASSANGE x AREIA BRANCA X JAMBEIRO – 96 Km/dia (1 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
9	Cassange / JAMBEIRO	06:45	Estrada Cia Aeroporto, Pedreira de Cassange, Capelão, Areia Branca, Jambeiro.	Escola Municipal Capiarara, Escola Municipal Capitulino, Esfinge, Edvaldo Boaventura, Escola Municipal Floripes Farias, Escola Municipal Tenente Gustavo,	Jambeiro	07:30	1	UND	1			10
	JAMBEIRO / CASSANGE / JAMBEIRO	12:00	IDA - Jambeiro, Areia Branca, Capelão, Pedreira de Cassange, Estrada Cia. Aeroporto, Cassange. / VOLTA - Estrada Cia Aeroporto, Pedreira de Cassange, Capelão, Areia Branca, Jambeiro.		Jambeiro	13:30	1					
	JAMBEIRO / CASSANGE	17:30	Jambeiro, Areia Branca, Capelão, Pedreira de Cassange, Estrada Cia. Aeroporto, Cassange		CASSANG E	18:30	1					
ROTEIRO Nº. 10 – PORTÃO x CENTRO – 91 Km/dia (2 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
10	Portão / CENTRO	07:00	Pça. De Portão, Centro Turístico de Portão, Estrada do Coco, Encontro das Águas, Retorno da Insinuante, Secretaria de Transporte, Av. Luís Tarquínio, Estádio Municipal, Centro	Escola Mun Ana Lucia Magalhães, Colégio Américo	Centro	07:30	1	UND	2			10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

CENTRO / Portão / CENTRO	12:00	IDA - Centro, Estádio Municipal, Insinuante, Estrada do Coco,. Centro Turístico de Portão, Pça. de Portão. / VOLTA - Pça. De Portão, Centro Turístico de Portão, Estrada do Coco, Encontro das Águas, Retorno da Insinuante, Secretaria de Transporte, Av. Luís Tarquínio, Estádio Municipal, Centro	Simas, Escola Mun. De Ipitanga, Escola Enock Amaral, Colégio Fênix, Bartolomeu	Centro	13:30	1				
CENTRO / Portão / CENTRO	17:40	IDA - Centro, Estádio Municipal, Insinuante, Estrada do Coco,. Centro Turístico de Portão, Pça. de Portão. / VOLTA - Pça. De Portão, Centro Turístico de Portão, Estrada do Coco, Encontro das Águas, Retorno da Insinuante, Secretaria de Transporte, Av. Luís Tarquínio, Estádio Municipal, Centro		Centro	19:00	1				
CENTRO / Portão	22:40	Centro, Estádio Municipal, Insinuante, Estrada do Coco,. Centro Turístico de Portão, Pça. de Portão.		PORTÃO	23:10	1				

ROTEIRO Nº. 11 – ITINGA x AREIA BRANCA /PORTÃO / ESCOLA MARIZA PITANGA – 147 Km/dia (1 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)

11	Itinga / ESCOLA MARIZA PITANGA	07:00	Av. Fortaleza, Pça. José Ramos, Largo do Carangueijo, Av. São Cristovão, Capelão, Areia Branca, Jambeiro, Cachoeira, Caixa D'água, Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova, Retorno da Insinuante, Estrada do Coco, Terminal Turístico de Portão, Estrada do Coco, Vilas do Atlântico.	Escola Mariza Pitanga	Escola Mariza Pitanga	08:00	2	UND	1	10
	ESCOLA MARIZA PITANGA / Itinga / ESCOLA MARIZA PITANGA	11:30	IDA - Vilas do Atlântico, Centro de Lauro, Av. Fortaleza, Pça. José Ramos, Largo do Carangueijo, Av. São Cristovão, Capelão, Areia Branca, Cachoeira, Caixa D'água, Vida Nova, Módulo Policial, Retorno da Insinuante, Terminal Turístico, Portão.I, Estrada do Coco, Vilas do Atlântico.		Escola Mariza Pitanga	13:00	2			
	ESCOLA MARIZA PITANGA / Itinga	16:30	Vilas do Atlântico, Estrada do Coco, Terminal Turístico Portão, CAIXA D'AGUA, Módulo Policial, Vida Nova, Cachoeira, Capelão, Av. São Cristovão, Largo do Carangueijo, Pça. José Ramos, Av. Fortaleza		ITINGA	18:30	2			

ROTEIRO Nº. 12 – CONJUNTO DONA LINDU x EMERSON PALMEIRA – 69 Km/dia (1 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

12	Dona Lindu / MERSON PALMEIRAS	07:00	Rua da Btu, Módulo Policial de Vida Nova, Rua Direta de Vida Nova, Mangueira, Rua Direta do Capelão, Fim de Linha das Kombis de Itinga, Lot. Parque São Paulo.		Emerson Palmeida	07:30	1	UND	1	10
	EMERSON PALMEIRAS / Dona Lindu / EMERSON PALMEIRAS	12:00	IDA - Lot. Parque São Paulo, Fim de Linha das Kombis de Itinga, Rua Direta do Capelão, Mangueira, Rua Direta de Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova, Rua da Btu / VOLTA - Rua da Btu, Módulo Policial de Vida Nova, Rua Direta de Vida Nova, Mangueira, Rua Direta do Capelão, Fim de Linha das Kombis de Itinga, Lot. Parque São Paulo.	Escola Mun. Vida Nova, Col. Est. Hermano Gouveia, Creche Djalma Ramos, Escola Mun. Miguel Arraes	Emerson Palmeira	13:30	1			
	EMERSON PALMEIRAS / Dona Lindu	17:00	Lot. Parque São Paulo, Fim de Linha das Kombis de Itinga, Rua Direta do Capelão, Mangueira, Rua Direta de Vida Nova, Módulo Policial de Vida Nova, Rua da Btu		Emerson Palmeira	17:40	1			
ROTEIRO Nº. 13 – JARDIM DAS MARGARIDAS x ITINGA – 41 Km/dia (1 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)										
13	JARDIM DAS MARGARIDAS / ITINGA	07:10	Jardim Independência, Nsa. Sra, Aparecida, Av. São Cristovão, Av. Fortaleza.	Escola Mun. Paulo Freire, Escola Mun. Jardim Talismã, Esc. Mun. Solange Coelho, Escola Mun. Vereador José Ramos, Modulo Educativo, Colégio 2 de Julho, Estadual Alfredo Agostinho de Deus	Itinga	07:30	1	UND	1	10
	ITINGA / Jardim das Margaridas / ITINGA	12:45	IDA - Av. Fortaleza, Av. São Cristovão, Nossa Senhora Aparecida, Jardim Independência. / VOLTA - Jardim Independência, Nsa. Sra, Aparecida, Av. São Cristovão, Av. Fortaleza.		Itinga	13:30	1			
	JARDIM DAS MARGARIDAS / ITINGA	17:20	Av. Fortaleza, Av. São Cristovão, Nossa Senhora Aparecida, Jardim Independência.		JARDIM DAS MARGARIDAS	18:00	1			
ROTEIRO Nº. 14 – PORTÃO x CENTRO x VILLAS DO ATLÂNTICO– 40 Km/dia (1 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)										
14				FACULDADE, UNIME				UND	1	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

	PORTÃO / CENTRO, VILLAS, FACULDADE E UNIME.	18:20	IDA - Portão, VILLAS DO ATLANTICO (FACULDADE)		PORTÃO	19:00	1					
	VILLAS/ PORTÃO	22:30	VOLTA- FACULDADE, VILLAS DO ATLANTICO- PORTÃO		VILLAS DO ATLÂNTICO	23:00	1					
ROTEIRO Nº. 15 – JAMBEIRO X CAPELÃO X SIMÕES FILHO– 80 Km/dia (1 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
15	Jambeiro / CAPELÃO / SIMÕES FILHO	18:10	Rua Direta do Capiarara, Pça. Da Matriz Areia Branca, Rua Nsa. Sra. Das Candeias Areia Branca, Rua Direta do Capelão, Pça. do Cia, Simões Filho	Escola Georgina Simões, Polivalente Cia 2, Escola Menino Jesus	Simões Filho	19:00	1	UND	1			10
	SIMÕES FILHO / CAPELÃO / JAMBEIRO	22:00	Simões Filho, Pça. do Cia, Rua Direta do Capelão, Rua Nsa. Sra. Das Candeias Areia Branca, Pça. Da Matriz Areia Branca, Rua Direta do Capiarara		JAMBEIRO	22:50	1					
ROTEIRO Nº. 16 – AREIA BRANCA X BASE ÁEREA– 74 Km/dia (2 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES)												
16	AREIA BRANCA	06:30	AREIA BRANCA, CAPELÃO, VIDA NOVA, CENTRO DE LAURO- BASE AEREA.	AREIA BRANCA, CAPELÃO VIDA NOVA, CENTRO DE LAURO.		07:15	1	UND	2			10
		12:30	BASE AEREA, CENTRO DE LAURO, VIDA NOVA, CAPELÃO, AREIA BRANCA			13:00	1					
ROTEIRO Nº. 17 - ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, PARA PROJETOS ENVOLVENDO A CIDADE EDUCADORA – 300 Km/dia -Exclusivamente quando houver necessidade.												
	Lauro de Freitas. Ida e volta		As rotas dessa tipologia serão construídas no momento de planejamento das ações da cidade educadora juntamente com as equipes das unidades escolares por se tratar de ações complementares, evitando dessa forma o choque com as atividades letivas diárias vinculadas ao transporte..	Município de Lauro de Freitas	Município		2	UND	5			12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES – 350 Km/dia Diária - Exclusivamente quando houver necessidade.													
	Lauro de Freitas. Ida e volta		As rotas dessa tipologia serão construídas no momento de planejamento das ações da educação juntamente com a equipe pedagógica, para projetos intermunicipais da região metropolitana.	Região metropolitana					UN	10		12	
TOTAL DE ÔNIBUS CONTRATADOS										47			

OBS: 10 % DOS ÔNIBUS DEVEM TER ELEVADOR PARA CADEIRANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

2.12. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este termo são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

2.13. A data-base da planilha orçamentária estimativa é de junho de 2017 e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto no Contrato, cuja minuta integra este termo.

2.14. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, contemplando obrigatoriamente o que segue:

2.14.1. DESPESAS VARIÁVEIS:

- a) combustível;
- b) manutenção;
- c) tributos.

2.14.2. DESPESAS FIXAS:

- a) mão de obra (motorista(s));
- b) financeira;
- c) depreciação do veículo;
- d) seguros;
- e) IPVA/Licenciamento
- f) administrativa

2.15. A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste termo, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo preço dos serviços apresentados na proposta deverão vir acompanhado de: Demonstrativo de Formação de Preços, Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Memória de Cálculo, que levará em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

2.15.1. A licitante deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação, a relação dos materiais e equipamentos complementares que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o tipo e quantitativo destes.

2.15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente termo, sejam omissas, não comprovem sua exequibilidade bem como as que apresentem irregularidades e/ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

2.16. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas.

2.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.18. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

2.19. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

2.20. O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço unitário, multiplicando-se a distância percorrida entre o povoado/distrito até a sede da escola, pelo preço por quilômetro contratado pelo número de letivos mensais, pelo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando os dias letivos do calendário escolar.

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento da fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo, qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

3.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **CONTRATANTE** que indicará os responsáveis por cada serviço, que deverá ser do quadro da Secretaria Municipal de Educação – gestão de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

3.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

3.3. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à legislação de trânsito, transporte de passageiros, com toda adequação aos veículos, quanto à higienização, segurança, manutenção, informando à fiscalização qualquer caso que comprometa a boa execução do contrato.

3.4. As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas sempre por ofício.

3.5. A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das anotações relativas aos veículos usados na execução dos serviços, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços prestados.

3.6. O contrato será fiscalizado e atestado pelo Gestor de Contratos de acordo com a portaria de nº 006 de 17 de fevereiro de 2017 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, segue em anexo nas folhas 23 e 24, conforme determinação do Secretário Municipal de Educação.

4. PENALIDADES APLICÁVEIS

4.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na execução dos serviços sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

4.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou demais órgãos públicos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

4.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. advertência;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termo do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

4.5. As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente a sua aplicação pelo Contratante e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do Contratante, ou serão cobradas judicialmente.

4.6. A Contratada fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste termo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato, com prazo conforme o item 5.1, podendo ser aditivado de acordo com os preceitos legais.

6. EXIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os veículos utilizados para o transporte escolar previstos na planilha deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme determina o art. 136, inciso II, da Lei Federal n.º 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito.

A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão, no caso do transporte escolar, atender às seguintes condições:

1. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
2. Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

3. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
 4. Estar devidamente uniformizado.
 5. Com comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme. Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
 - 6.1. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta da CONTRATADA.
 - 6.2. A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.
 - 6.3. Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.
 - 6.4. As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta da CONTRATADA. Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro; e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.
 - 6.5. Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, em nome da empresa ou de subcontratados.
 - 6.6. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura, para as atividades necessárias, ficando o contratante na obrigatoriedade de comunicar sobre as solicitações no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência.
 - 6.7. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.
 - 6.8. Caberá à CONTRATADA providenciar, diariamente, a guarda dos veículos disponibilizados à Prefeitura.
- ### 7. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes veículos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

- Veículo tipo ÔNIBUS urbano, registrado na categoria aluguel, movido a diesel, com motorista e combustível, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório de viagens, constatando os roteiros e/ou quilometragens realizadas, devidamente firmadas por servidor competente, documentação hábil da comprovação da despesa.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato será executado nos dias letivos, (segunda a sexta). Somente serão transportados alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, vedado o transporte de pessoas estranhas, a qualquer título.

10. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO

A contratada deverá executar os serviços de transportes, utilizando, para tanto, veículos com as seguintes características e quantidades, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	MEDIÇÃO	VEÍCULOS
01	Fretamento por diária de ônibus urbano para transporte escolar, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista, registrado na categoria aluguel, com ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com média aproximada 65 km/dia	DIÁRIA	28
02	Fretamento por diária de ônibus urbano para transporte escolar, com capacidade mínima de 44 passageiros. Sentados, com motorista, registrado na categoria aluguel, com ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a necessidade do Projeto Cidade Educadora da Secretaria Municipal de Educação, com média aproximada 60 km/dia, exclusivamente quando houver necessidade.	DIÁRIA	5
03	Fretamento por diária de ônibus urbano para transporte escolar com elevador de passageiros adequado para acessibilidade com capacidade mínima de 36 lugares, com motorista, registrado na categoria aluguel, ano de fabricação não inferior a 2010, sendo combustível e manutenção por conta da contratada, realize serviço de transporte de segunda a sexta, com média aproximada de 65 km/dia.	DIÁRIA	4
04	Fretamento por diária de ônibus rodoviário para projetos educacionais, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista, registrado na categoria aluguel, com ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com média de 250 km/dia por ônibus.	DIÁRIA	10

10.1. Os veículos deverão ser perfeitamente adequados e suficientes ao serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

10.2. Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor, com todos os seus documentos, taxas, seguros, I.P.V.A. regular durante toda a execução do contrato.

10.3. Todos os veículos deverão ter idade limite estipulada neste item e em condições de uso, trazendo total segurança para os motoristas, alunos e para a população em geral.

10.4. Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

10.5. A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:

11.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b. Comprovação de CAPITAL SOCIAL integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta da licitante;

c. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d. Certidão negativa de protesto de títulos e documentos, expedida pelo distribuidor cível do domicílio da empresa com validade não superior a 30 (trinta) dias;

11.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

- a)** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b)** no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

11.1.3. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras referidas no “caput” do subitem 11.1., em função do Índice de Liquidez Corrente – ILC e do Índice de Endividamento Geral - IEG, cujos índices serão calculados mediante as fórmulas a seguir discriminadas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

11.1.3.1. Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante AT = Ativo total

11.1.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

11.1.3.3. Somente poderão se habilitar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco).

11.1.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da boa situação financeira deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, desde que devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da certidão de regularidade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

11.1.3.5. A Microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste termo, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

11.1.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão ou Atestado, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante **prestou serviços** compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, juntamente com a apresentação de cópia(s) da Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), ambos referentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação com firma reconhecida do signatário.

a.1) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a.2) Serão aceitos atestados com serviços compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, salvo maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.

11.1.6. Atestado de Vistoria dos Trechos de Transporte, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação ou **Declaração de Realização de Vistoria** emitida pelo próprio licitante, sendo que a vistoria só poderá ser realizada em até dois dias úteis antes da Sessão de Abertura das propostas, observadas as disposições legais e observado o disposto no item 12.

11.1.7. As declarações, exceto o Atestado / Declaração de Vistoria exigido pelo item 11.1.6, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

11.1.8. O representante legal que assinar, pela empresa licitante, os documentos de que trata o item 11.1.6. deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento.

11.1.9. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica e demais certidões somente poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da licitante a qual se credenciará para a participação no certame.

12. DA VISTORIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

12.1. A vistoria em caráter técnico ao local onde serão executados os serviços, poderá ser feita em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, em até dois dias úteis antes da Sessão de Abertura das propostas, observadas as disposições legais, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico financeirosemedlf@gmail.com onde a licitante deverá informar dados da pessoa que realizará a vistoria incluindo nome completo, RG e CPF.

12.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Termo de Referência e todos os documentos que serão exigidos em Edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.3. O Atestado de Vistoria técnica deverá ser assinado por servidor da Secretaria de Educação ou Setor de Transporte designado e pelo responsável técnico (Administrador devidamente comprovado) representante da licitante.

12.4. Para a realização do ato de vistoria técnica o representante da licitante deverá estar munido de documento que o atribua poderes para a realização de tal atividade. Tal documento deverá ser apresentado ao servidor designado para tal ato e terá uma via retida no interior do órgão. Será obrigatória a apresentação de uma via autenticada do documento de identificação pessoal do vistoriador da licitante bem como do documento supracitado o qual ficará em poder do servidor designado que deverá encaminhá-los posteriormente para o setor de licitações municipal.

12.4. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

13. PAGAMENTO

O pagamento, desde que observadas pela **CONTRATADA** às condições da proposta comercial bem como às cláusulas do instrumento contratual, se dará mensalmente com a apresentação e atesto dos documentos fiscais, atesto este que se dará em até 05 dias úteis. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Contratado deverá apresentar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor para efeito de contratação.

14.2. O Contratado deverá manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previsto na Lei.

14.3. O Contratado deverá permitir a colocação de adesivos de identificação que se fizerem necessário do **CONTRATANTE** em todos os veículos, caso necessite, que ficará sob responsabilidade da contratada pelo extravio.

14.4. Os motoristas da **CONTRATADA** deverão ser contactados por meio de comunicação permitido em Lei, comparecer ao local da prestação do serviço uniformizados e identificados com crachá.

14.5. O Contratado deverá garantir a pontualidade dos motoristas e o cumprimento do horário.

14.6. O Contratado deverá substituir de imediato os motoristas no caso de férias, licença, ausências, impedimento, e quando estes não estiverem prestando os serviços a contendo ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da **CONTRATANTE**.

14.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta. Os veículos deverão estar assegurados como Prestador de Serviço.

14.8. A **CONTRATADA** deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cintos de segurança em numero igual à lotação e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

14.9. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estar devidamente Habilitados, qualificados e treinados para exercer esta função e que saibam se locomover em todo o Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

14.10. O Contratado deverá manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.

14.11. Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 2 (duas) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 2 (duas) horas, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local da pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e disponibilizados.

14.12. O Contratado deverá responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequentes atendimentos as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes.

14.13. As empresas interessadas em participar da licitação deverão comprovar que possuem na data de abertura do certame registro cadastral da AGERBA bem como apresentar certidão de regularidade e ausência de débitos junto ao órgão – tendo em vista que vários roteiros e itinerários passam por rodovias estaduais, juntamente com seu atestado de quitação (débitos) atualizado. Tais comprovações deverão ser apresentadas no interior do seu envelope de habilitação sob pena de inabilitação mesma

14.14. O Contratado deverá manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE**.

14.15. Para o subitem acima, deverá a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a data para a citada manutenção momento em que substituirá por outro veículo de iguais ou melhores características ao primeiro.

14.16. A obrigação da Regularização do veículo junto ao DETRAN e demais órgãos fiscalizadores será de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

14.17. O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um plantão, 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do contrato.

14.19. É reservado o direito à **CONTRATANTE** recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais, bem como controlar via Formulário próprio da **CONTRATANTE**, tais como: Horário de Saída e Chegada, com assinatura do usuário e/ou solicitante.

14.20. Os veículos deverão ser perfeitamente adequados ao serviço e suficientes para os serviços.

14.21. Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor.

14.22. Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

14.23 A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços.

14.24. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação por todo período contratual, principalmente daquelas exigidas para pagamento das Notas Fiscais. Caso a Prefeitura não consiga efetuar o pagamento em função de restrição de documental do **CONTRATADO**, tanto quanto ausências de planilhas comprobatórias exigidas e/ou esclarecimentos no prazo determinado, por 03 (três) vezes consecutivas, a administração reserva-se do direito rescindir o contrato unilateralmente, concedendo o direito do contraditório e ampla defesa.

14.25. É obrigatória a comprovação de inscrição da empresa licitante no Cadastro Geral da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia bem como a apresentação da certidão negativa de débitos junto ao órgão no interior do envelope de habilitação sob pena de inabilitar a licitante.

14.26. Os serviços serão solicitados por empregado credenciado da **CONTRATANTE**, através de chamadas telefônicas e/ou fax, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, de segunda-feira à sexta-feira, devendo ser atendidas em no máximo 12 (doze) horas conforme programação da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

14.26.1. Para os Serviços pré agendados para o dia posterior, o setor de transporte disponibilizará a escala dos veículos até as 17:00hs ao preposto da contratada.

14.26.2. As chamadas telefônicas para serviços a serem realizados nos finais de semana ocorrerão com antecedência mínima de 02 (duas) horas, salvo exceções, devendo ser atendidas conforme programação da CONTRATADA.

14.26.3. Todas as chamadas telefônicas serão posteriormente registradas via whatsapp ou correio eletrônico pelo empregado credenciado da **CONTRATADA.**

14.27. A apresentação da planilha de composição de custos deverá ser apresentada por todos os licitantes. Erros no seu preenchimento, a não apresentação desta para qualquer um dos itens ou a não apresentação de maneira explícita e plenamente verificável de quaisquer um dos itens integrantes da planilha com composição do BDI são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, tendo em vista que estas servirão de base para posteriores pedidos de repactuação de preços e reequilíbrio econômico, nos termos deste instrumento, além da comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas.

14.28. O prazo máximo de execução para início das atividades é de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

14.28.1. O início das atividades não deverão incorrer na vigência do contrato corrente.

14.29. Os Veículos deverão estar à disposição da CONTRATADA nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos no território nacional, inclusive licenciamento da AGERBA.

14.29.1. Os veículos da Contratada que não estiverem nas programações de viagens diárias, deverão aguardar em pátio próprio na cidade de Lauro de Freitas, que deverá declarar a instalação caso vença a licitação.

14.30. A cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, só será permitida somente com anuência expressa da contratante.

14.31. A atividade de vistoria técnica prevista no item 12 do presente termo é realizada de maneira facultativa podendo ser substituída por declaração formal de conhecimento de percursos e demais condições para a realização não cabendo, porém, quaisquer questionamentos no que tange às



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

peculiaridades de execução do serviço. Tal declaração somente terá validade se for assinada por representante legal da empresa ou pessoa com poderes similares acompanhada da assinatura do responsável técnico da licitante registrado junto ao CRA.

14.32. A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual. Tal declaração deverá ser apresentada no interior do seu envelope de habilitação sob pena de inabilitação

14.33. A planilha de composição de custo individual para cada um dos roteiros deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços e será utilizada por base para análise da exequibilidade da proposta;

14.33.1. A planilha deverá ser apresentada por todos os licitantes sob pena de desclassificação da proposta devendo ainda conter todos os encargos no que tange a fiel execução do objeto licitado englobando custos de pessoal, encargos, insumos pertinentes e bonificação de despesas indiretas, quais sejam: **A) remuneração de empregados** (aspectos necessário a serem avaliados - quantidade, unitário, total mês, total ano), **B) encargos sociais** contendo Inss, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, SAT, Salário educação, Sebrae, FGTS, multa FGTS (aspectos necessário a serem avaliados – base de cálculo, percentual, total mês e total ano) , **C) – Encargos sociais** contendo – 13º Salário, férias, 1/3 férias (aspectos necessário a serem avaliados – base de cálculo, percentual, total mês e total ano), **D) – demais insumos** – contendo alimentação, fardamento, vale transporte, assistência médica, seguro de vida, ferramentas e equipamentos específicos (aspectos necessário a serem avaliados - quantidade mês, valor unitário, total mês, total ano), **E) – Custos indiretos** - contendo depreciação, licenciamento, seguro total, manutenção, combustível, lubrificante, pneu, limpeza e conservação (aspectos necessário a serem avaliados - base de cálculo, total mês, total ano), **F) – Bonificação de despesas Indiretas** - contendo despesas financeiras, administração central, pessoal, gastos gerais, apoio técnico, EPI e ferramentas, Pis,ISS, Cofins, e pretensão de lucro (aspectos necessário a serem avaliados percentual adotado para cada um dos itens de composição de BDI). Tendo em vista que o serviço licitado envolve cessão de mão de obra a licitante deverá apresentar tributação pertinente à atividade desempenhada. Para efeito de cálculo dos itens constantes da planilha de composição de custos deverão ser adotadas as alíquotas do estado onde os serviços estão sendo prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

14.34. A CONTRATADA deverá manter registro junto aos órgãos competentes para os veículos de transporte de passageiros que a legislação assim exigir.

ANEXO IX PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (Ensino Fundamental, Creches, Pré-Escola, EJA e Mais Educação) do Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas neste Edital. Requisitado pela Secretaria Secretário Municipal de Educação.

Prezados (as) Senhores (as),

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta **Concorrência Pública** no prazo de (.....) dias, pelo Valor Global de R\$ (.....), para execução total dos serviços.

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

(Local e data)

Nome e cargo do representante que assinará a Proposta

ANEXO X PLANILHA ESTIMADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13497/2017

PLANILHA ESTIMADA DETALHADA (TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.)						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR DIA / MÉDIA	QUANT. ÔNIBUS	SECRETARIA EDUCAÇÃO		
				VALORES		
				V. DIÁRIO X QT ÔNIBUS.	V. MENSAL / 22 DIAS	V. 10 MESES / 220 DIAS
1	Fretamento por diária de ônibus urbano para transporte escolar, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista, registrado na categoria aluguel, com ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com média aproximada 65 km/dia.	R\$ 756,666	28	R\$ 21.186,648	R\$ 466.106,250	R\$ 4.661.062,50
2	Fretamento por diária de ônibus urbano para transporte escolar, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista, registrado na categoria aluguel, com ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a necessidade do Projeto Cidade Educadora da Secretaria Municipal de Educação, com média aproximada 60 km/dia, exclusivamente quando houver necessidade.	R\$ 736,666	5	R\$ 3.683,330	R\$ 81.033,260	R\$ 810.332,600
3	Fretamento por diária de ônibus urbano para transporte escolar com elevador de passageiros adequado para acessibilidade com capacidade mínima de 36 lugares, com motorista, registrado na categoria aluguel, ano de fabricação não inferior a 2010, sendo combustível e manutenção por conta da contratada, realize serviço de transporte de segunda a sexta, com média aproximada de 65 km/dia.	R\$ 756,666	4	R\$ 3.026,664	R\$ 66.586,608	R\$ 665.866,080
4	Fretamento por diária de ônibus rodoviário para projetos educacionais, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista, registrado na categoria aluguel, com ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com média de 250km/dia por ônibus.	R\$ 1.600,000	10	R\$ 16.000,000	R\$ 352.000,000	R\$ 3.520.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.849,998	47	R\$ 43.896,642	R\$ 965.726,118	R\$ 9.657.261,18